



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N. 1.291/92
AS FLS. 56. V.
LIVRO N. 22
EM 31 / 12 / 92
Amélia Patrícia
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1.291/92

DE: 26 DE NOVEMBRO DE 1992/

AUTORIZA o Prefeito Municipal abrir Créditos Suplementares no Orçamento vigente, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Créditos Suplementares em mais 100% (CEM POR CENTO), do atual Orçamento Programa.

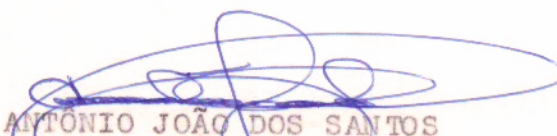
Art. 2º A abertura de Créditos Suplementares de que trata o artigo anterior, fica condicionada a existência de recursos, segundo preceitua o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas às disposições em contrário. Edifício Manoel Sampaio Luz em Palmeira dos Índios, 26 de novembro de 1.992.


GILENO COSTA SAMPAIO

PREFEITO


ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS